

**Cada criança, ao nascer, nos traz a mensagem de que
Deus não perdeu ainda a esperança nos homens**

EXTRATO DE DECISÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no artigo 15, §6º, da Lei Municipal n.º 1.465 de 02 de julho de 1.992 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO a decisão acerca das impugnações das candidaturas de Mariellen de Matos Maciel e Teila Luciani Marques da Rocha. **Foi INDEFERIDA a impugnação da candidatura de Mariellen de Matos Maciel**, por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, fundamentando que não há nas provas apresentadas qualquer elemento que remeta ao fato da candidata por si ou terceira pessoa, ter promovido doação de gêneros alimentícios a eleitores em troca de votos, arquivando-se a denúncia. **Foi DEFERIDA a impugnação da candidatura de Teila Luciani Marques da Rocha**, por 5 (cinco) votos pela impugnação e 03 (três) votos pelo indeferimento da impugnação, fundamentando que a candidata infringiu o disposto no item 7.4.1 do Edital do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Cosmorama, dispondo “que não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público (...)” o que restou configurado no presente caso, pois ocorreu propaganda em local público (em frente a Escola Ana Maria Segura, local de votação) por pessoa ligada à candidata. Cancelou-se o registro da candidata Teila Luciani Marques da Rocha, uma vez que nos termos do artigo 15, §6º, da Lei Municipal n.º 1.465, de 02 de julho de 2.002 e suas alterações posteriores, o candidato que praticar conduta vedada terá sua candidatura cancelada e, por já ter ocorrido as eleições, este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, determinou-se que a Comissão Eleitoral constituída, retifique o resultado das eleições do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Cosmorama para o biênio 2.020/2.023, cancelando-se os votos atribuídos à candidata Teila Luciani Marques da Rocha n.º 13, devendo reclassificar os candidatos por ordem de votação, promovendo-se as demais retificações necessárias e publicando o resultado retificado das eleições, para posterior homologação por este Conselho. Fica disponível vista, a todos os interessados, da ata da reunião do Conselho realizada no dia 06 de novembro de 2.019, que decidiu acerca dos pedidos de impugnações.

Cosmorama, 13 de novembro de 2.019.

LUIZ HENRIQUE MACHADO
Presidente em exercício